

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 007/2015

Processo: 2/2015-0205001 **Tipo:** Menor Preço (por lote)

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por Preço Unitário

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores (as): Tatiana do Socorro Martins da Silva, Maria Aparecida Moraes Monteiro e Elizabeth Lima da Cunha, Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço, por lote, execução indireta, regime empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção e conservação de Prédios Públicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais), localizados no município de Salinópolis-Pa, contratação incluindo material e mão de obra. Sendo que o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá no Auditório Orlando Nunes do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, às 09:00 horas do dia 08/06/2015, obedecidas as seguintes condições:

1.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Setor de Licitações — Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, situado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 — Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, no horário das 8:00 as 12:30 horas, a partir de sua publicação.

02 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- **2.1** Esta licitação será do tipo menor preço, por lote, regime de empreitada por preço unitário e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações;
- **2.2** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis -Pará,** conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

03 - DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, a qual ficará a disposição da Prefeitura Municipal de Salinópolis para manutenção e conservação de Prédios Públicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais).
- **3.2** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, **tipo de menor preço**, a preços fixos e sem reajustes, do seguinte serviço:

LOTES

LOTE	ТІРО-ОВЈЕТО	LOCAL DO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS (R\$)
I	Manutenção e conservação de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – Postos de Saúde	Zona Urbana e Zona Rural	01 ANO	R\$ 211.535,33



II	Manutenção e conservação de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – sede da Secretaria Municipal de Saúde e demais prédios.	Zona Urbana	01 ANO	R\$ 57.070,19	
Ш	Manutenção e conservação de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais.	Zona Urbana e Zona Rural	01 ANO	R\$ 290.494,77	

3.3 - Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste edital;

- **3.4** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes ao serviço em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente;
- **3.5 -** VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS 3 LOTES: R\$ 559.100,29 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, cem reais e vinte nove centavos).
 - Valor máximo por lote:

LOTE I: R\$ 211.535,33 LOTE II: R\$ 57.070,19 LOTE III: R\$ 290.494,77

3.5.1 - Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária Anexo I deste Edital;

- **3.6** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- **3.7** A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93:
- 3.8 Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
- **3.9** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

04 - ANEXOS

4.1 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (EM CD) PROJETOS



PLANILHAS PLANTAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - MODELO - CARTA-PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. V, LEI N° 8.666/93

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED.OUALIFICAÇÃO

ANEXO VII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I

ANEXO IX - MODELO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO X - MODELO - DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA E DE DISPONIBILIDADE

DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO XI - MODELO - CARTA DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FIRMOU CONTRATO COM ESTA PREFEITURA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

ANEXO XVI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PRECO

05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1 deste edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação;
- 5.2 Poderão concorrer a esta licitação:
- **5.2.1** Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na integra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3°, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.2** Empresas que estejam previamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do §2°, do art. 22, da lei nº 8.666/93;
- 5.2.2.2 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da circunscrição da licitante, dentro do seu prazo de validade, constando o(s) responsável (s) técnico (s) da empresa;
 - e) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentro do seu prazo de validade, expedida com data de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a sua apresentação, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado do ano de 2015;



- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) atualizado do ano de 2015, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante:
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- k.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k.2) Certidão Negativa tributária e não tributária Estadual junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - k.3) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
 - m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
 - 5.2.4 O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;
- **5.2.5** Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original e/ou copia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **As declarações deverão ter firma reconhecida em cartório competente**;
- **5.2.6** Os documentos para cadastro deverão estar sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente com data de emissão, numerados sequencialmente na ordem de <u>a</u> até <u>n</u> descritos acima, encadernados em grampo ou espiral, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

5.2.7. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas em até 48 horas.

- **5.2.8** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não serem cadastrada se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **5.3 -** Não poderá participar da licitação:
 - a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- e) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;
 - f) Empresas distintas, através de um único representante;
- g) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- h) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais.
- **5.4** Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:
- 5.4.1 Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (copia autenticada);

- **5.4.2** Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **anexo IV** deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto;
- **5.4.3** Com relação ao subitem acima, 5.4.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- **5.5** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada;
- **5.6** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salinópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7 – VISITA TÉCNICA

- **7.1** A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica será efetuada em três dias, na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Salinópolis designado para tal;
- **7.1.1** A visita técnica será feita nos dias: 27/05/2015 ou 28/05/2015 ou 02/06/2015, com saída da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras as 09:00hs da manhã;
- **7.2** A Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá, Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, bairro Centro, 2º andar, na Secretaria Municipal de Obras, anexando a este documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social);

Observação: A VISITA TÉCNICA <u>não é obrigatória para participação do certame</u>. Sendo que, o atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

7.3 – A licitante fará a visita somente do Lote que irá participar.

08 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

- **8.1** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos;
- **8.2** Esclarecimentos sobre os Documentos: os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta, telefone, e-mail da Prefeitura Municipal de Salinópolis, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes;
- **8.3** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante;
- **8.4 Retificação dos Documentos:** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes;



- **8.5** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **8.6 Impugnação do Edital:** De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 08:00 as 12:30h.

Obs.: Não serão aceitos de forma alguma, pedidos de impugnação por e-mail.

09 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- **9.1** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- **9.2** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:
 - a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa a HABILITAÇÃO com a inscrição:
- "PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 007/2015 TOMADA DE PREÇO ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO" EMPRESA......CNPJ......;
- b) **Envelope nº 02:** contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:
- "PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 007/2015 TOMADA DE PREÇO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA" EMPRESA......
- **9.3** No dia 08 de junho de 2015, as 09:00 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhuma envelope será recebido;
- **9.4 -** A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura:
- **9.5** Todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas **numeradas e rubricadas em ordem crescente**;
- 9.5.1 No caso dos **DOCUMENTOS DE HABILIATAÇÃO** na ordem do **item 10.2 até o 10.5**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento** e **no inicio a Carta referida no item 10.6**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto em licitação;
- 9.5.2 No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante na ordem do item 11.1.1 a 11.1.7, apresentando ao final um Termo de Encerramento e no inicio a Carta-Proposta referida no item 11.1.1, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto em licitação.

9.6 - TERMOS DE ENCERRAMENTO

9.6.1 - Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de paginas e documentos que o compõem.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:



10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) <u>Certidão Simplificada</u>, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;
- g) <u>Certidão Especifica</u>, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os documentos da empresa registrados na Junta Comercial.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizado do ano de 2015;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2015;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d.2) Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;
- d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA);
- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) ou seja de Engenheiro Civil, onde o mesmo declara que será o responsável pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA e quitação do mesmo;
- b.1) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, <u>na data prevista para entrega da proposta</u>, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, <u>o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;</u>
- b.2) A comprovação poderá também ser feita através do registro do responsável técnico no CREA na empresa, o qual aparece na certidão do CREA da empresa.



(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1°, I da Lei n° 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão n° 2.297/2005 – Plenário.

- b.3) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja **aprovada pela Administração**;
- d) Indicação das instalações do escritório, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, modelo sugerido **ANEXO X**, anexo deste edital;
- e) Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Salinópolis ou declaração emitida pela Empresa conforme solicitação do item 7 deste Edital;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste edital;
 - g) A declaração de sujeição e inexistência de fatos supervenientes da qualificação (ANEXO VI);
 - h) Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município;
 - h.1) Como obter o atestado de adimplência:
 - ✓ O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá (Secretaria Municipal de Administração GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar Centro, em Salinópolis-Pará, conforme solicitação do modelo XIII em anexo;
 - ✓ O licitante receberá o Atestado de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município e junto a Secretaria Municipal de Obras, por tanto sugerimos que a solicitação se faça até 72h antes da data de abertura do certame;
 - ✓ Caso a licitante não tenha nenhum tipo de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite, usando os anexos XIII e XIV.
 - ✓ O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de solicitação, modelo sugerido no anexo XIII, anexando a este documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.
- i) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- j) Declaração de ME ou EPP (**ANEXO XV**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;
- j.1) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (anexo XV **Modelo**) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;
 - j.2) Deverá ainda apresentar:
 - Extrato do simples nacional do ano de 2014.
 - Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial (cópia autenticada).

Observação: O item da alínea "J" é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do



último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, juntamente com a cópia do termo de abertura e encerramento também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando a este a DHP Eletrônica do contador ou técnico contábil da empresa, do responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet, dentro do prazo de validade.

- a) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- d) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

> LG =(AC + RLP)/(PC + ELP)LC =AC/PCSG =AT/(PC + ELP), onde:

Ativo Circulante ACPassivo Circulante PC = **RLP** Realizável a longo prazo Exigível a longo prazo **ELP** AT

Ativo Total =

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG</i> ≥ 1,0	<i>LC</i> ≥ 1,0	SG ≥1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "10.5.1".

e) Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

e.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;



- e.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- e.3) Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;
- e.4) Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1°, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- e.5) Seguir conforme consta na Resolução CFC nº1.402/2012 sobre a DHP ELETRONICA. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil:
 - e.6) Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial;
 - e.7) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial.

10.5.1.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do **LICITANTE**.

10.5.1.2 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento do Item 10.5 limitam-se a:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (ii) Balanço Patrimonial;
- (iii) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- (iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- (v) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- (vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.

Obs: Todos os documentos do item 10.5.1 devem ter registro na Junta Comercial.

10.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10.6 - Carta da Empresa Licitante

- 10.6.1 A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):
- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b) Que executará os serviços de acordo com as Especificações Técnica e planilhas fornecidas, e alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que se compromete a estar pronto para o inicio dos serviços toda vez que for solicitado, a partir da data da assinatura do contrato, iniciando a execução dos serviços em até 24h;
 - f) Que seu responsável técnico está ciente dos serviços que serão executados;
 - g) Que executará o serviço de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.



- 10.7 A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.
- **10.8 -** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **10.9 -** As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.
- 10.10 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.
- **10.11 -** Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil antes da abertura desta Licitação.
- 10.12 Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Recita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.
- 10.13 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem (somente se não estiver descrito) o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito ou constar período no edital.
- **10.14** Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.
- **10.15** A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1°, do art. 43, da lei Complementar n°123/2006.
- a) Porém a mesma terá que ter cumprido as exigências comprovando está realmente enquadrada pela lei Complementar nº123/2006, conforme solicita o edital.
- 10.15.1 Nessa hipótese, a Comissão dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.15.2** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.16** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.17 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.
- **10.18** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada;
- 10.19 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Parágrafo Único: A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade.



11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- a) Proclamado o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços**, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.
- b) A Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e todos os demais documentos constantes da proposta comercial, deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

11.1 - O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços será composto do seguinte:

- 11.1.1 <u>Carta Proposta</u> endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:
 - a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
 - b) Prazo de execução dos serviços;
 - c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - d) Dados Bancários para pagamento;
 - e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão está assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada);
 - g) Período contratual: 01 ano.

Observação: Na proposta deverá está explicito qual o lote que a licitante irá participar.

- 11.1.2 Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:
 - a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
 - b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária Anexo I deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.
 - 11.1.3 Composição da Taxa de Encargos Sociais, modelo Anexo VII;
 - 11.1.4 Composição da Taxa de B.D.I., modelo Anexo VIII;
 - 11.1.5 Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária), modelo Anexo IX;
 - 11.1.6 CD contendo todas as planilhas acima descritas em programa Excel.

11.2 - Desclassificação das Propostas:

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

- 11.2.1 Que apresentem o preço unitário superior a mediana deste processo.
- 11.2.2 Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Salinópolis. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 11.2.2.1 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- **11.2.3** Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens do serviço (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.



- 11.2.4 Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
- 11.2.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- **11.3 Correção Admissível:** Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:
- **11.3.1** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 11.3.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;
- **11.3.3** Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.4 - Julgamento das Propostas de Preços

- **11.4.1** As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.
- 11.4.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO, POR LOTE", sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução do serviço e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.5 - Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Convocação e Celebração do Contrato

- **14.1.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;
- **14.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 14.1.3-A assinatura do contrato, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa.

14.2 - Não Atendimento a Convocação

14.2.1 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3 - Instrumento e Condições de Contrato

14.3.1 - O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (**Anexo II**).



14.4 - Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

- **14.4.1** A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:
- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

14.5 - Da Alteração do Contrato Administrativo

14.5.1 - O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.6 - Recebimento do Objeto

a) Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

14.7 - Da Subcontratação

14.7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15 - PRAZOS REGULAMENTARES

15.1 - Para Assinar o Contrato Administrativo

15.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura.

15.2 - Para Início dos Serviços

- **15.2.1** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Salinópolis.
- **15.2.2** A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

15.3 - Ordem de Serviço

15.3.1 – Será expedida conforme necessidade do órgão contratante.

15.4 - Para Conclusão

15.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados de acordo com os prazos estipulados na ordem de serviço, conforme o serviço que será realizado, contados em dias consecutivos.

15.5 - Prorrogação dos prazos

15.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

15.6 - Outros procedimentos

15.6.1 - Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;
- **16.2** Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;
- **16.3** As medições serão elaboradas quinzenalmente, mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base nos serviços apresentados;



- **16.4 -** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15° (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada;
- **16.5** Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária do contrato até que a situação seja regularizada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: AM=VP (A/B-1), onde:

AM = Atualização Monetária

VP = Valor Presente a ser corrigido

A = Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato
B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

17 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1 O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2°, § 1° e art. 3°, § 1° da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- **17.2** Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1° e 2°, do Art. 41, da Lei 8.666/93.
- **18.2** É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- **18.3** A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1** Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;
- **19.2 -** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação;



- **19.3** Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente;
- **19.4** A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores;
- **19.5** A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados;
- **19.6** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 19.7 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **19.8** Adquirir e manter permanentemente no escritório da empresa um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- 19.9 A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas:
- **19.10 -** É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, **exercício 2015**:

REFERENTE AO LOTE I

- Unidade Orçamentária: 10 301 0200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade: 2.060 GARANTIR A COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: Transferência de recurso do SUS

REFERENTE AO LOTE II

- Unidade Orçamentária: 10 122 0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade: 2.056 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outro Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: FUS

REFERENTE AO LOTE III

- Unidade Orçamentária: 04 361 0004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outro Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDEINARIOS SALARIO EDUCAÇÃO

21 - DAS PENALIDADES

- **21.1** A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;
- **21.2** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;
- 21.3 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

22 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

22.1 - O presente contrato administrativo terá **vigência de um ano**, contados da data de sua publicação. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.



22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 as 12:30, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo email pms_salinopolis@hotmail.com;
- **22.3** O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo II**) através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;
- **22.4** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos;
- **22.5** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- **22.6** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração;
- **22.7** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório;
- 22.8 A critério da Administração Pública esta licitação poderá:
- **22.8.1** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- **22.8.2** Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta. **22.9** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- **22.9.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;
- **22.9.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior:
 - 22.9.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 22.10 O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;
- **22.11** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **22.12** As decisões da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial da união ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;
- 22.13 A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **22.14** As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo celular (91) 99230-2079 e/ou as publicações no Diário Oficial da União ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- **22.15** A cidade de Salinópolis, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes;
- **22.16** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **R\$ 100,00 (cem reais).**

Salinópolis-Pá, 14 de maio de 2015.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2015

com o art. 65 da Lei 8.666/93;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.166/0001-98, com sede no Trav. Pastor Vicente Rodrigues, 118, Centro, CEP 68.721-000, Cidade de
Salinópolis, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela
, brasileir, ESTADO CIVIL, CARGO, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, Salinópolis, Pará e a Empresa com sede na
registrada no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu representante legal o
Senhor(a) inscrito no C.P.F. nº e RG nº denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo da Tomada de Preço nº 007/2015 , homologado em// mediante sujeição
mútua as normas constantes Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO
1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015,
devidamente homologada, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora CONTRATADA , conforme prescreve o
inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO
1 - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
1
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Unitário, na forma de Execução Indireta.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
1 - O preço para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2°, § 1° e art. 3°, § 1° da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), em observância ao art. 195, § 3°, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Exercício 2015:

REFERENTE AO LOTE I

- Unidade Orçamentária: 10 301 0200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade: 2.060 GARANTIR A COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: Transferência de recurso do SUS

REFERENTE AO LOTE II

- Unidade Orçamentária: 10 122 0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto Atividade: 2.056 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outro Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: FUS

REFERENTE AO LOTE III

- Unidade Orçamentária: 04 361 0004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outro Serv. Terceiros pessoa juridica
- FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDEINARIOS SALARIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 2 Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;
- **3** As medições serão elaboradas quinzenalmente, mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base nos serviços apresentados;
- **4 -** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15° (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada;
- **5** Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária do contrato até que a situação seja regularizada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: AM=VP (A/B-1), onde:

AM = Atualização Monetária

VP = Valor Presente a ser corrigido

A = Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato



B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de um ano, contados a partir da publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- 2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação;
- **3 -** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.
- **4 -** Adquirir e manter permanentemente no escritório da empresa, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- **5** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se



o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

- **6** Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- **7 -** A licitante deverá manter responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.
- **8 -** A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.
- **9 -** A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- **10** Conduzir a execução dos serviços pactuado em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- 11 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 12 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
- 13 Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- **14 -** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 15 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- **16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 17 Possuir escritório de apoio no município de Salinópolis, ou seja, manter pelo menos o escritório pelo período que o contrato estará em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 2 Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;
- **3** Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O serviço objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2° e 3°, e 76 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- 1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- 2 Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- **3 -** Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- **4 -** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- **5 -** Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- **6** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- 7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 -	A	contratada	indica	como	responsáv	eis to	écnico	S	pela	ex	ecução	do	serviços	O	Engenhei	ro
Civil			CR	EA N°			_ 0	qua	ıl fic	ca	autorizad	do a	represen	ıtá-lo	perante	o
CONT	RA	ΓANTE e a fi	scalizaçã	o deste e	em tudo o q	ue diss	er res	peito	àque	ela.						

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO



1 - O recebimento do serviço será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Engenharia e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
 - b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
 - c) dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
 - d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

- 1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:
- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO;
 - c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Salinópolis, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



- 1 O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços; tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Salinópolis-Pá, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

1 - O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA

1 - E, por estarem justos e contratado	s, firmam o ato em	03 (três) vias	de igual teor e	e forma, na presença	de 02 (duas)
testemunhas abaixo, para que sejam pr	oduzidos os efeitos	s legais pretend	idos.		

«	«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em de de	
	PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADO(A)	
ΓESTEMUNHAS:		
l		



ANEXO III CARTA-PROPOSTA

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Tomada de Preços N° 007/2015

Prezado Senhor:

	amos a essa Comissão Pern o a execução dos serviços obje		nossa proposta, referen	te a Licitação em epigrate
Objeto: .				
LOTES	LOCAL DO OBJETO	ОВЈЕТО	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS (R\$)
01				
02				
03				
2 1		L DOS LOTES		
R\$	oposto para a execução dos se(),	referente ao lote I		, Lote II e Lote
O prazo de Dados Ban	e validade de nossa proposta é acários:	de (Dias) <u>(no m</u>	ínimo 60 dias) , a partir d	a abertura da proposta.
Finalizand seus anexo	o, declaramos que estamos des.	e pleno acordo com toda	as as condições estabeled	cidas no Edital da licitação e
Atenciosar Oata,	mente, _//			

CEP 68721-000 – Salinópolis / PA

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Tomada de Preços N° 007/2015

Prezados Senhores:
A (nome da empresa)
Data,/
Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI N° 8.666/93.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Salinópolis

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Referência: Tomada de Preços N° 007/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº 007/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data,/	
	Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO



ANEXO IX **MODELO SUGERIDO** COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM Tomada de Precos N° 007/2015 - SALINÓPOLIS - PARÁ

Tomada de Fr	eçus N UU1/2015 - SALINOFO	LIS - FAKA			
ITEM:					
Descrição:					
	Categoria Funcional	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
ra La					
do-					
-de					
1. Mão-de-obra					
1.1					
	1. Total de Mão-de-obra				
So	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
ent					
am					
2. Equipamentos					
Eq					
7	2. Total de Equipamentos				
	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
ais					
3. Materiais					
Ma					
, m	3. Total de Materiais				
SO:	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
4. Outros Custos					
) sc					
utro					
Ō.					
4	4. Total de Outros Custos				
S	Preço Total (1+2+3+4)				
Totais	Taxa de B. D. I.				
Ě	Preco Unitário Final				

Data,/	
	Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Tomada de Preços Nº 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos possuir escritório de apoio no município de Salinópolis, ou seja, manter pelo menos o escritório pelo período que o contrato estará em vigência, para melhor execução do objeto da **Tomada de Preços N° 007/2015**, **as intalações** será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento.

Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos ainda que cumpriremos o prazo de inicio de cada serviços solicitado.

Declaramos ainda que deixaremos pessoal disponível de segunda a sexta feira, de 08h:00m as 18h:00m, com exceção nos feriados.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N° e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.



ANEXO XI

(A licitante deverá apresentar uma carta no inicio da documentação de habilitação declarando o que abaixo está descrito):

Tomada de Preços Nº 007/2015

CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b) Que executará os serviços de acordo com as Especificações Técnica e planilhas fornecidas, e alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que se compromete a estar pronto para o inicio dos serviços toda vez que for solicitado, a partir da data da assinatura do contrato, iniciando a execução dos serviços em até 24h;
- f) Que seu responsável técnico está ciente dos serviços que serão executados;
- g) Que executará o serviço de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO XII JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tomada de Preços Nº 007/2015

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2015.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1
- b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. **Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável,** desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira" (Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).



À

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Secretaria Municipal de Administração Sra. Ana Paula Silva Gomes de Freitas Referência: Atestado de Adimplência	
Ilmo(a) Sr(a),	
Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA par N° 007/2015, que tem como objeto a	
Empresa:	
Endereço:	<u> </u>
CNPJ: INSC. ESTADUAL_ INSC. MUNICIPAL: Município de;	<u></u>
Fone/Fax: Email:	
Responsável:	
Fone do responsável:	
RG:/órgão emissor CPF:	
Contratos firmados (se for o caso)	
Cordialmente,	
Cidade (UF), de de 2015.	
(nome e assinatura do responsável) Reconhecer assinatura em cartório	

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original, anexando a este documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.



ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA SOLICITAÇÃO DE ADIMPLENCIA)

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se desti	na, que a empresa			, i	nscrita no CNPJ nº
	e ÎE nº		, r	epresentada nes	ste ato pelo Sr(a)
	, portador do	CPF n°		, n	ão se encontra em
situação de mora ou inadimplêno apta para participar da	cia para com esta F Tomada de	Prefeitura Munio Preços N	cipal e Secretar 007/2015,	ias municipais v que tem	vinculadas, estando como objeto
obra.					
Declaramos ainda que não firma vinculadas.	mos nenhum Contr	rato com a Pref	eitura Municipa	l de Salinópolis	e suas Secretarias
Cidade de o	de 2015.				
Assinatura do Responsável (recor CPF nº	nhecer assinatura)				
(Observação: este documento son	mente será usado no	or empresa que	nunca firmou c	ontrato com a P	refeitura nor tanto
deverá ser emitido esse atestad Administração).		* *			



ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015

(razão social da empresa) i intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	arteira de Identidade n° e do CPF n° e do CPF n° 10.4, alínea "J" deste Edital, da Tomada de Preço n °
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Le	ei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II	I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei
(Local e data)	
Nome do representante legal reconhecer assinatura em cartório CPF:	(nome contador) CRC <u>obrigatoriamente reconhecer assinatura em cartório</u>
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.	
Observação:	

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.



ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015 – PMS/PA

EMPRESA:		·
ENDEREÇO:		
	SA:	
TELEFONES:	FAX:	E-
MAILS:		PESSOA
PARA CONTATO: _		
cujos envelopes de Pr horas da manha do o	REFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS cópia do Edital da Tomada roposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente dia 08 de junho de 2015, no Auditório Orlando Nunes, do prédio da Predo na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000,	de Licitação às 09:00 efeitura Municipal de
Local:	, de de 2015.	
RECEBIMENTO PE PERMANENTE DE A FALTA DO DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO D	S AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVELO E-MAIL: pms_salinopolis@hotmail.com OU ENTREGAR NA SAI LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA. O PREENCHIMENTO E REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, EXIME ESTA ADE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO OFFORMAÇÕES ADICIONAIS.	LA DA COMISSÃO SÃO PERMANENTE MINISTRAÇÃO DA
Salinópolis-P	Pá, 14 de maio de 2015.	
	OO SOCORRO MARTINS DA SILVA a Comissão Permanente de Licitação	